LEI Nº 1.081/2022, de 21 de fevereiro de 2022.

Ementa: *Dispõe sobre atualização do salário mínimo dos servidores do Município de Palmeirina e dá outras providências.*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em votação única realizada no dia 18 de fevereiro de 2022, e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Ficam reajustados os vencimentos dos servidores públicos municipais ativos e inativos que recebem remuneração igual ao salário mínimo nacional que passa a ser de R$1.212,00 (mil e duzentos e doze reais).

ART. 2º - As despesas com a execução orçamentária da presente Lei correrão por conta das dotações existentes no orçamento vigente.

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo financeiro a 01 de janeiro de 2022.

ART. 4º - Ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita em, 21 de fevereiro de 2022.

THATIANNE PINTO MACÊDO LIMA
PREFEITA

THATIANNE PINTO MACÊDO LIMA
-Prefeita -

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/48-20220819154109.pdf
assinado por: idUser 83

LEI APROVADA Nº 1.081/2022.

Ementa: *DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO DO SALÁRIO MÍNIMO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

Eu, ANTÔNIO SANTANA DA SILVA NETO, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Palmeirina, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais e constitucionais que o cargo me confere, faço saber que a Câmara aprovou, em votação única, em sessão realizada no dia 18 de fevereiro de 2022, a seguinte Lei:

ART. 1º. Ficam reajustados os vencimentos dos servidores públicos municipais ativos e inativos que recebem remuneração igual ao salário mínimo nacional que passa a ser de R$1.212,00 (mil e duzentos e doze reais).

ART. 2º. As despesas com a execução orçamentária da presente Lei correrão por conta das dotações existentes no orçamento vigente.

ART. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo financeiro a 1ª de janeiro de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 21 de fevereiro de 2022.

ANTÔNIO SANTANA DA SILVA NETO
Presidente

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/48-20220819154109.pdf
assinado por: idUser 83

PROJETO DE LEI Nº 001/2022.

Ementa: *DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO DO SALÁRIO MÍNIMO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em consonância com a Medida Provisória nº 1,091/2021, de 30 de dezembro de 2021, submete ao poder legislativo municipal o seguinte projeto de lei:

ART. 1º - Ficam reajustados os vencimentos dos servidores públicos municipais ativos e inativos que recebem remuneração igual ao salário mínimo nacional que passa a ser de R$1.212,00 (mil e duzentos e doze reais).

ART. 2º - As despesas com a execução orçamentária da presente Lei correrão por conta das dotações existentes no orçamento vigente.

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita em, 03 de janeiro de 2022.

THATIANNE PINTO MACÊDO LIMA
-Prefeita-

THATIANNE PINTO MACÊDO LIMA
PREFEITA

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/48-20220819154109.pdf
assinado por: idUser 83

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI Nº001/2022.

Ementa: *DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO SALÁRIO MÍNIMO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.*

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminho a Vossa Excelência, para deliberação desse Egrégio Poder, o Projeto de Lei nº001/2022, em anexo, para estudo, análise e posterior aprovação, com a seguinte,

JUSTIFICATIVA:

Adequação da Medida Provisória nº 1,091/2021, de 30 de dezembro de 2021. Que atualizou o valor do salário mínimo vigente nacional para R$1.212,00 (mil e duzentos e doze reais).

Pelo Exposto, solicitamos dos Nobres Edis, a análise e aprovação da matéria proposta.

Gabinete da Prefeita em, 03 de janeiro de 2022.

THATIANNE PINTO MACÊDO LIMA
-Prefeita -

THATIANNE PINTO MACÊDO LIMA
PREFEITA

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/48-20220819154109.pdf
assinado por: idUser 83